



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055  
[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br) [camaramsm2019@gmail.com](mailto:camaramsm2019@gmail.com)

## PROJETO DE LEI N° 036/2024

### Institui o mês de agosto como “Mês da Primeira Infância” no município de Monte Santo de Minas.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Monte Santo de Minas, o mês de agosto como o “Mês da Primeira Infância”, que será comemorado anualmente, quando serão abordados temas relativos à conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes, crianças de até 6(seis) anos de idade e suas famílias.

Art. 2º No Mês da Primeira Infância, serão realizadas ações integradas, com o objetivo de promover:

I-amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância à família, à sociedade, os órgãos do poder público, os meios de comunicação social e o setor empresarial, entre outros;

II-respeito ao período da vida conhecido como primeira infância, considerando a diversidade das infâncias;

III-oferta de atendimento integral e multiprofissional às crianças na primeira infância e sua família, especialmente nos primeiros mil dias de vida, considerando as áreas prioritárias previstas da Lei Federal 13.257/2016;

IV-ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, nutrição, imunização, direito de brincar, prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V-educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias;

VI-disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de programas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da primeira infância;

VII- divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VIII- iniciativas dos Poderes Executivo e Legislativo e da sociedade civil organizadas para promover reuniões, boletins e publicações para atenção à primeira infância.

Art. 3º Durante o Mês da Primeira Infância, poderão ser realizadas ações de publicidade e conhecimento sobre a importância da matéria tratada na presente Lei, e que, de forma direta ou indireta, beneficiem as crianças na primeira infância.

Art. 4º Durante o mês da Primeira Infância a Câmara dos Vereadores deverá priorizar a discussão e votação de proposições legislativas que, de forma direta ou indireta, beneficiem as crianças na primeira infância.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor após a sua publicação.

Monte Santo de Minas, 05 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR FLAVIN MATHILHA.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055  
[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br) camaramsm2019@gmail.com

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 036/2024

Nobres Edis,

O presente projeto de lei, ao instituir o mês de agosto como “Mês da Primeira Infância”, no âmbito do nosso município, pretende não apenas pautar a importância do reconhecimento desta etapa de vida, mas também estabelecer um conjunto de ações de conscientização sobre a relevância da atenção integral e integrada às gestantes e às crianças de até seis anos de idade, bem como suas famílias como política pública a ser fortalecida.

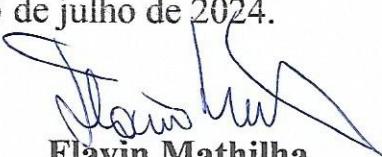
Já aconteceram excelentes cursos ministrados nesta Casa de Leis pela Secretaria Municipal de Saúde com a Atenção Primária à Saúde destinados às gestantes e puérperas, além de cursos de primeiros socorros tanto pela citada Secretaria quanto pelo Sindicato Rural que também promoveu o curso ao público em geral, demonstrando os cuidados que se deve ter na primeira infância.

Ao dedicarmos o mês de agosto a essa temática tão relevante, fortalecemos o compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida das gestantes e crianças em seus primeiros anos de vida. Queremos garantir que elas recebam toda atenção, cuidado e estímulo necessário para que possam se desenvolver plenamente e alcançar todo o seu potencial.

A escolha do mês de agosto se justifica porque é neste mês, dia 24, em que celebra o Dia da Infância, e também municipalizando a Lei Federal nº 14.617/2023, acreditando garantir uma estratégia para discussões e conscientização sobre o tema.

Pelo exposto, dada a relevância do tema tratado nesta proposição, solicito aos nobres pares o apoio para sua aprovação unânime.

Monte Santo de Minas, 05 de julho de 2024.

  
Flavin Mathilha

Vereador.